

PROJETO DE LEI 01-00165/2013 do Vereador Coronel Camilo (PSD)

“Determina à Prefeitura do Município de São Paulo a realização em toda área urbana, a regularização da numeração de todos os imóveis, em todas as ruas, praças e avenidas do Município.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica determinado à Prefeitura de São Paulo, realizar em área urbana, regularização da numeração dos imóveis em ruas, praça e avenidas do Município.

Art. 2º A regularização da numeração dos imóveis deverá ser concebida por meio de projeto e critérios técnicos, à cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O Executivo Municipal regularizará a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas e necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de mar o de 2013. Às Comissões competentes.”

RETIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4

No Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 3 de abril de 2013, pág. 112, 4º coluna, leia-se como segue e não como constou:

PROJETO DE LEI 01-00165/2013 do Vereador Calvo (PMDB)

(...)